

Número
900021
Anterior
3.353,10
ações Eletrônicas
10/09
Atual

ATIVIDADE LASER

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3
018 104 1639 3 03005425-0 0 AAA 900021 6
Pague por este
cheque a quantia de Três mil trezentos e cinquenta e três reais e dez cen-
tavos // // // e centavos acima
a Maria José da Silva ou à sua ordem

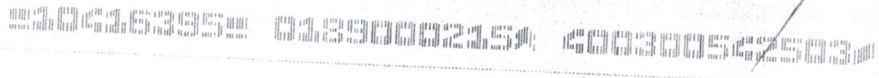


JARDIM INDUSTRIAL
R. TIRADENTES, 2426
CONTAGEM-MG
CONFEÇÃO: 05/2019

Contagem, 10 de Setembro de 2019
Valéria Geraldo Gomes

INSTITUTO DE DES S JOAO PAULO
CNPJ 19.694.165/0001-39
CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 02/2019

900021 018 104 1639 03005425-0 0 AAA 900021 6



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 19.694.165/0001-39		02 Razão Social/Nome INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL JOÃO PAULO II		
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua Virgílio de Melo Franco, 126				04 Bairro Vila São Paulo
05 Município Contagem	06 UF MG	07 CEP 32.210-350	08 CNAE 9430-8/00	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 163.81493.09-8		11 Nome Maria José da Silva		
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua Onze, 74				13 Bairro Tropical
14 Município Contagem	15 UF MG	16 CEP 32.070-460	17 CTPS (nº, série, UF) 0078114/00076 - PE	18 CPF 800.706.394-34
19 Data de Nascimento 22/11/1973	20 Nome da Mãe Elenita Oliveira da Silva			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 001 - Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
23 Remuneração Mês Ant. 1.379,87	24 Data de Admissão 02/04/2018	25 Data do Aviso Prévio 02/09/2019	26 Data de Afastamento 02/09/2019	27 Cód. Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00%	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00%	30 Categoria do Trabalhador 01		
31 Código Sindical 000.000.089841	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 02.131.247/0001-72 SINTIBREF - MG			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 2/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	91,99	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 8/12 Avos	919,91	64.1 13º Salário-Exerc. /12 avos	0,00	65 Férias Proporc. 5/12 Avos	574,95
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / / à / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	229,98	69 Aviso Prévio Indenizado	1.517,86
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	114,99	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	114,99		
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	TOTAL BRUTO	3.564,67

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado dias	0,00	112.1 Previdência Social	128,78	112.2 Prev Social - 13º Salário	82,79
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00		
				TOTAL DEDUÇÕES	211,57
				VALOR LÍQUIDO	3.353,10

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 19.694.165/0001-39	02 Razão Social/Nome INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL JOÃO PAULO II			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 163.81493.09-8	11 Nome Maria José da Silva			
17 CTPS (nº, série, UF) 0078114/00076 - PE	18 CPF 800.706.394-34	19 Data de Nascimento 22/11/1973	20 Nome da Mãe Elenita Oliveira da Silva	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão 02/04/2018	25 Data do Aviso Prévio 02/09/2019	26 Data de Afastamento 02/09/2019	27 Cód. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00%
30 Categoria do Trabalhador 01				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

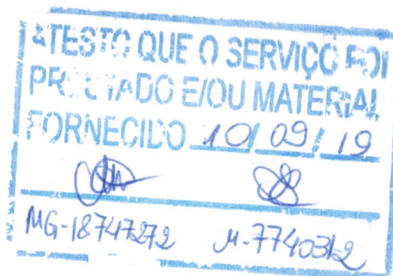
No dia 10/09/2019 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 3.353,10, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Contagem, 10 de Setembro de 2019

Adriane Rodrigues Rebelo
150 Assinatura do Empregador ou Preposto

Maria José da Silva
151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador



156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

52

AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR INDENIZADO

Ao Sr.(a) Maria José da Silva
CTPS : 0078114 Série : 00076 UF : PE
Cargo : Educadora Infantil

Pelo presente, comunicamos a V.Sa. que não mais convindo a esta empresa manter seu contrato de trabalho, vimos por meio deste, rescindi-lo, na forma de legislação pertinente, devendo V.Sa. cessar suas atividades em 02/09/2019.

Ao término do prazo deste aviso, deverá V.Sa., apresentar-se ao Instituto de Desenvolvimento Social João Paulo II, localizada á Rua Virgilio de Melo Franco nº126, Bairro Vila São Paulo, Contagem MG, no dia 10/09/2019, no horário de 14:00 (quatorze horas) para recebimento das importâncias que lhe são devidas e cumprimento das demais formalidades exigidas para cessação do Contrato de Trabalho, apresentando a sua Carteira de Trabalho para as devidas anotações.

Solicitamos a devolução da cópia deste, com o seu ciente e opção.

Atenciosamente
Contagem, 02/09/2019

Ciente : 02/09/2019

Maria José da Silva

Empregado

Responsável Legal (qdo.menor)

Adriane Rodrigues Rabel
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL JOÃO PAULO II